



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

---



# **TOMADA DE PREÇO**

## **Nº 016/2020**

**ABERTURA DIA 22/01/2020 ÀS 09:00**  
**HORAS**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS N° 016/2020**

**TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 352/2020**

**ABERTURA DIA 22/01/2021 ÀS 09:00 HORAS**

**REQUISITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, com sede na Avenida Maestro Sansão, nº 236, bairro Centro, Muriaé-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.947.581/0001-76, através da Comissão Permanente de Licitação para Acompanhamento e Análise de Propostas dos Procedimentos Licitatórios, designados pelo Decreto nº 9.428/2020, torna público que, na data, horário e local abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, tornando público a abertura do **Processo nº 352/2020**, na modalidade **Tomada de Preços nº 016/2020**, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93, suas alterações, Decreto Municipal nº 7.745/2017, Decreto Municipal nº 8.840/2018 e demais normas legais aplicáveis, bem como os regulamentos pertinentes e condições estabelecidas neste Edital, sendo parte integrante os anexos deste, como se transcritos estivessem.

A) O Edital prevê o procedimento a ser observado pelo licitante em caso de dúvida de caráter técnico ou legal na interpretação de seus termos. A apresentação da proposta presume pleno conhecimento, entendimento e aceitação de todas as condições por parte da licitante e nos termos da lei, implica na sua aceitação automática, integral e irrevogável, motivo porque, após este ato, a Administração não tomará conhecimento de qualquer reclamação da proponente, fundada em erro, omissão, obscuridade ou ilegalidade do Edital.

B)

OS ENVELOPES N° 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E N° 02 “PROPOSTA COMERCIAL” DEVIDAMENTE **FECHADO E INDEVISSÁVEL**, DEVERÃO SER **PROTOCOLADOS** NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, ATÉ ÀS **08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) DO DIA 22/01/2021**, SITUADO NA AV. MAESTRO SANSÃO, N° 236/TÉRREO, CENTRO, MURIAÉ, MG – CEP: 36.880-002.

C)

O INÍCIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES N° 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”, OCORRERÁ **DIA 22/01/2021 ÀS 09:00 HORAS**, NO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL “PRESIDENTE TANCREDO NEVES”, À AVENIDA MAESTRO SANSÃO, N° 236, 3° ANDAR, CENTRO, MURIAÉ, MG, “DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO”. A ABERTURA DOS ENVELOPES N° 02 “PROPOSTA COMERCIAL” NO MESMO DIA, FICA CONDICIONADA À DESISTÊNCIA EXPRESSA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO DE QUE TRATA O ARTIGO 109, INCISO I DA LEI FEDERAL N° 8.666/93, POR PARTE DOS PARTICIPANTES.

**Tomada de Preços nº 016/2020**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



**1 - OBJETO**

1.1 O objetivo da presente licitação, na modalidade de Tomada de Preço instaurada e publicada pelo prefeito municipal, do **tipo menor preço por lote** tendo como objeto da presente licitação a contratação de empresa para confecção de projetos de construção do trevo do bairro Nova Muriaé.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONFECÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DO TREVO DO BAIRRO NOVA MURIAÉ - ND	51.625,0000	51.625,00

1.2 - Os seguintes anexos fazem parte integrante deste edital, como se transcritos estivessem:

I – Termo de Referência

II - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição da República Federativa do Brasil.

III - Modelo da Proposta

IV - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP

V – Modelo da Minuta da Ata de Registro de Preços

VI - Modelo de Minuta Contratual

VII – Declaração de Disponibilidade

VIII – Credenciamento de Participação

IX – Declaração de Compromisso

X – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo

XI – Declaração de Disponibilidade de Equipe Técnica

XII - Modelo da Declaração de Atendimento as Leis Municipais nºs 5.446/2017 E 5.524/2017

XVI – Modelo de Declaração Negativa de Vínculo Impeditivo

1.3 - Maiores informações pelos telefones (0xx32) 3696-3317 – 3696-3331 – 3696-3312, por email [licitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:licitacao@muriae.mg.gov.br) e no site oficial do município <https://muriae.mg.gov.br/licitacao/>.

**2 – ENTREGA DOS ENVELOPES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - OS ENVELOPES Nº 01 “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO” E Nº 02 “PROPOSTA COMERCIAL” DEVIDAMENTE **FECHADO E INDEVASSÁVEL**, DEVERÃO SER **PROTOCOLADOS** NO SETOR DE PROTOCOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, **ATÉ ÀS 08:45 (OITO HORAS E QUARENTA E CINCO MINUTOS) DO DIA 22/01/2021**, SITUADO NA AV. MAESTRO SANSÃO, Nº 236/TÉRREO, CENTRO, MURIAÉ, MG.

2.1.1 - Serão admitidos os envelopes devidamente **FECHADOS E INDEVASSÁVEIS**, encaminhados por via postal e entregues a Prefeitura Municipal de Muriaé, **Setor de Protocolo**, no prazo mencionado no preâmbulo, porém, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ não se responsabilizará por envelopes “Documentação para Habilitação” e “Proposta Comercial” entregues em local diverso da Prefeitura Municipal

**Tomada de Preços nº 016/2020**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



de Muriaé, e que, por isso, não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.2 - Respeitadas as demais condições legais e as constantes deste edital, poderá participar desta licitação qualquer empresa legalmente estabelecida no país e que esteja devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Muriaé ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento dos envelopes, observada a necessária qualificação (**art. 22, § 2º, Lei 8666/1993**).

**2.3 - É vedada a participação de:**

2.3.1 – Empresa que possua declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade (art. 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993).

2.3.2 – Empresa que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Municipal de Muriaé (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/1993).

2.3.3 - Impedidas de participarem de licitações e de contratarem com a Administração Pública em razão de penalidades, fatos impeditivos de sua habilitação e que possuem condenações em nome da empresa e de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos conforme disposto na Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações.

2.3.4 - Empresa enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e no art. 33 da Lei Orgânica do Município de Muriaé.

2.3.5 - Empresa estrangeira que não estejam regularmente estabelecidas no País.

2.3.6 - Empresa em recuperação judicial, antiga concordata, falência, sem condições de suportar os custos da execução contratual, devendo a empresa comprovar a sua aptidão econômica e financeira.

2.3.7 – Em consórcio:

**NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto (art. 33 da Lei Federal nº 8.666/93); Considerando que a Doutrina e jurisprudência reconhecem que tal decisão recai sobre a discricionariedade da Administração; Considerando que o presente objeto não é alta complexidade ou vulto (art. 6º, V, da Lei nº 8666/93); e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” no processo em tela.**

**2.4 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR NA LICITAÇÃO, DEVERÁ ENVIAR PROCURAÇÃO, ATRAVÉS DE INSTRUMENTO PÚBLICO OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA, ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL OU UM PROCURADOR DEVIDAMENTE NOMEADO.**

**2.4.1 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR ATRAVÉS DO ANEXO VIII - MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO, O RECONHECIMENTO DE FIRMA PODERÁ SER EXECUTADO POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO CONFRONTANDO A ASSINATURA COM AQUELA CONSTANTE EM DOCUMENTO (DE IDENTIDADE, CONTRATO SOCIAL, ETC.) APRESENTADO PELO**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SIGNATÁRIO, OU ESTANDO ESTE PRESENTE E ASSINANDO O DOCUMENTO DIANTE DO AGENTE, LAVRAR SUA AUTENTICIDADE NO PRÓPRIO DOCUMENTO (LEI 13726/2018).**

**2.4.2 - QUANDO A PROPONENTE SE FIZER REPRESENTAR POR SEU PROPRIETÁRIO, DEVERÁ O MESMO APRESENTAR CONTRATO SOCIAL OU ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA, POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE OU POR SERVIDOR DA ADMINISTRAÇÃO OU PUBLICAÇÃO EM ÓRGÃO DA IMPRENSA OFICIAL.**

**2.4.3 - O DOCUMENTO RELATIVO AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, SEPARADAMENTE DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02, PREVISTOS NESTE EDITAL, ACOMPANHADO DE DOCUMENTO QUE IDENTIFIQUE O CREDENCIADO, DIRETOR OU SÓCIO PROPONENTE, DEVENDO SER CONFERIDO AMPLOS PODERES.**

**2.4.4 – Preferencialmente junto ao credenciamento, o licitante deverá apresentar declaração de cumprimento da Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações, conforme modelo constante do Anexo XII deste edital ou declarar verbalmente fazendo constar em Ata de Sessão, sob pena de não recebimento do restante da documentação do licitante.**

**2.4.4.1 – Caso o licitante apresente essa declaração de atendimento à Lei Municipal nº 5.446/2017 e suas alterações dentro do envelope “documentação”, a mesma será considerada válida com base no princípio do formalismo moderado e o princípio da legalidade.**

**2.5 - AS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) QUE QUISEREM USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES DEVERÃO APRESENTAR DECLARAÇÃO PREFERENCIALMENTE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO, CONFORME MODELO NO ANEXO IV, DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS LEGAIS PARA A QUALIFICAÇÃO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ESTANDO APTAS A USUFRUIR DO TRATAMENTO FAVORECIDO ESTABELECIDO NOS ARTS. 42 A 49 DA REFERIDA LEI COMPLEMENTAR.**

**2.5.1 - PARA A COMPROVAÇÃO DA DECLARAÇÃO CONSTANTE NO SUBITEM 2.4.5, A LICITANTE DEVERÁ, TAMBÉM, APRESENTAR PREFERENCIALMENTE JUNTO COM O CREDENCIAMENTO:**

**A) QUANDO A EMPRESA FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: COMPROVANTE DA OPÇÃO PELO SIMPLES OBTIDO NO SÍTIO DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL;**

**B) QUANDO A EMPRESA NÃO FOR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL: PROVA ATRAVÉS DE DOCUMENTO EXPEDIDO ATRAVÉS DA JUNTA COMERCIAL (CERTIDÃO SIMPLIFICADA DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COM VALIDADE DE 90 DIAS) OU BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO – DRE, COMPROVANDO TER RECEITA BRUTA DENTRO DOS LIMITES ESTABELECIDOS NOS INCISOS I E II, DO ARTIGO 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.**

**B.1) O Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis deverá ser do último exercício social (2019), tendo em vista que a Medida Provisória 931 de 30/03/2020 e a Instrução Normativa RFB Nº 1950, DE 12 DE MAIO DE 2020 estenderam o prazo para apresentação das documentações contábeis junto a Assembleia Geral Ordinária – AGO somente até 31/07/2020.**

**2.5.2 - Caso o licitante apresente a declaração de condição de ME/EPP (item 2.4.5) bem como a comprovação da declaração (item 2.4.5.1, letras A e B) dentro do envelope “documentação”, a mesma será considerada válida com base no princípio do formalismo moderado e o princípio da legalidade.**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



**2.5.3** - Em conformidade com o art. 7º, caput, §1º e §2º, da Lei Municipal nº 5.768/2018, as microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão **apresentar toda a documentação exigida** para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

**2.5.4** - **Havendo alguma restrição** na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o **prazo de cinco dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, **prorrogável por igual período, a critério da administração pública**, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**2.5.5** - A **não-regularização** da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, **implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas** no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, **sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, **ou revogar a licitação**.

**2.5.6** - A **concessão da extensão do prazo por mais 5 (cinco) dias úteis para regularização da documentação** prevista no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, no art. 7º, §1º, da Lei Municipal nº 5.768/2018 **será a critério da administração mediante a análise da solicitação assinada pelo representante legal da proponente participante e devidamente encaminhada ao Departamento de Licitações dentro do prazo inicial concedido anteriormente**.

2.6 - O documento de credenciamento será retido pela CPL e juntado ao processo licitatório.

2.7 - Todos os documentos relativos a esta licitação deverão ser redigidos na língua portuguesa, sem rasuras, emendas, entrelinhas e ou ressalvas, de fácil leitura e compreensão.

2.8 - A Licitante **poderá realizar visita ao local** objeto do serviço a ser realizado e proposto.

**A) As dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados para o e-mail [licitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:licitacao@muriae.mg.gov.br) dentro dos prazos estabelecidos no edital e Lei 8.666/93 e suas alterações.**

### 3 - CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

3.1 - Esta licitação está aberta a todos concorrentes, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência Pública, que atenderem os requisitos do presente Edital e comprovarem as seguintes condições:

#### 3.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA – Artigo 28 Lei 8.666/93

A) Registro de empresário individual;

B) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver), em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

#### OBSERVAÇÕES:

B.1 – Em caso de alteração parcial dos documentos acima identificados, esta deverá ser apresentada juntamente com o ato constitutivo, estatuto ou contrato social;

**Tomada de Preços nº 016/2020**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



B.2 – Em caso de alteração consolidada será suficiente sua apresentação, desde que registrada e contendo todas as cláusulas legalmente exigidas;

B.3 – Em caso de alteração parcial registrada após alteração consolidada, ambas deverão ser apresentadas pelo licitante.

C) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**3.1.2 REGULARIDADE FISCAL – Artigo 29 Lei 8.666/93**

A) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

B) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, se houver, relativa a sede do licitante;

C) Prova de regularidade para com a fazenda federal, através de:

C.1) Certidão de quitação de tributos e contribuições federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

C.2) Certidão de quitação da dívida ativa da união, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

D) Prova de regularidade com a fazenda estadual ;

E) Prova de regularidade para com a fazenda municipal da sede do licitante;

f) Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de certidão negativa de débito ou positiva com efeitos de negativa.

G) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho – mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme o estabelecido na Lei Federal Nº 12.440 de 07 de julho de 2012.

**3.1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – Artigo 30 Lei 8.666/93**

A) Apresentação de Registro ou inscrição da empresa licitante e de seus Responsáveis Técnicos no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

B) Declaração de compromisso de disponibilidade da equipe técnica necessária e suficiente para a execução do contrato, conforme anexo XI.

D) Declaração do compromisso de manter, na condução das obras, os profissionais cujos atestados venham a atender à exigência, conforme Anexo IX.

F) Apresentar atestado de capacidade técnica da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante executou serviços semelhantes ao objeto da licitação, executados a qualquer tempo, devidamente certificados pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) competente, com os aspectos compatíveis em características e quantidade com o objeto da licitação, admitindo-se somatório de atestados ou certidões para efeitos de comprovação deste desempenho.

**Tomada de Preços nº 016/2020**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



G) Apresentação de Certidões de Acervo Técnico (CAT), em nome de profissional (is) da área de Engenharia Civil integrante (s) do seu quadro de pessoal permanente na data prevista para a licitação, emitidas pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA e pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) , nos quais fiquem demonstradas experiências na execução de serviços semelhantes à natureza do objeto;

G.1) A comprovação de que o(s) responsável (eis) técnico(s) indicado(s) pertence(m) ao quadro permanente da empresa se fará através de um dos documentos a seguir relacionados:

G.1.1). Ficha de registro de trabalho.

G.1.2). Contrato de trabalho e CTPS (carteira de trabalho e Previdência Social).

G.1.3). Contrato de prestação de serviços autônomos em plena vigência.

G.1.4). Em se tratando de sócio, esta comprovação deverá ser feita pelo Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

### **3.1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

A) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pelo INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

A. 1) O Balanço e as Demonstrações deverão ser apresentados por cópias reprográficas da página do Livro Diário, onde se encontram transcritos, acompanhados de cópias reprográficas de seu Termo de Abertura e encerramento, comprobatório do registro na Junta Comercial. Poderá também ser apresentada cópia reprográfica de publicação em jornal, na forma da lei acompanhado do termo de Abertura e Encerramento. As cópias deverão ser autenticadas.

A.2)- A boa situação econômico - financeira da empresa licitante estará consubstanciada nos seguintes índices:

LG= ATIVO CIRCULANTE + REALIZAVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

LG 1,0

SG= ATIVO TOTAL \_\_\_\_\_

PASSIVO CIRCULANTE + EXIGIVEL A LONGO PRAZO

**Tomada de Preços nº 016/2020**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



SG 1,0

LC= ATIVO CIRCULANTE  
PASSIVO CIRCULANTE  
LC 1,0

IE= PASSIVO CIRCULANTE+EXIGIVEL A LONGO PRAZO  
ATIVO TOTAL  
IE < 0,50

LG- Liquidez Geral

SG- Solvência Geral

LC- Liquidez Corrente

IE – Índice de Endividamento

I- As empresas optantes pelo SIMPLES poderão substituir a apresentação do balanço citado na sub-cláusula anterior pela declaração simplificada, relativa exercício em curso, conforme dispõe a Lei nº 9.317/96.

II- Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação, deve o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado.

§1º - No cálculo dos índices exigidos, utilizar-se-á os resultados expressos no balanço (demonstrações contábeis) do último exercício social exigível (2018).

B) Certidão Negativa de Falência ou Concordata da sede da pessoa jurídica, expedida pelo cartório distribuidor (Fórum) há menos de 90 (noventa) dias da data designada no preâmbulo deste Edital para o recebimento da documentação e das propostas;

### 3.1.5 – OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

A) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32 da Lei 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.648/98, conforme anexo X.

B) Declaração emitida pela empresa de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo II.

**Tomada de Preços nº 016/2020**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



**C) Declaração de que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9o, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, conforme modelo no Anexo XVI.**

### 3.1.6 – ORIENTAÇÕES GERAIS – DOCUMENTOS

A) Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor na data de abertura dos envelopes de habilitação ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, expedido a 90 (noventa) dias, no máximo, da data de abertura dos envelopes nº 01.

C) Os documentos apresentados deverão atender à formalidade prevista no artigo 32 da Lei 8.666/93.

c.1) Caso a licitante opte pela autenticação dos documentos por servidor da Administração deverá apresentar os documentos originais à Comissão Permanente de Licitação.

#### OBSERVAÇÃO:

D) No caso dos documentos obtidos via *Internet*, ressalva-se o direito da Administração proceder à verificação dos prazos de validade e autenticidade nos *sites* oficiais dos órgãos emitentes.

E) Para praticar quaisquer atos em nome da empresa, o representante da Proponente deverá estar formalmente credenciado, conforme modelo do Anexo IV.

3.2 - Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

3.3 - Não serão aceitos protocolos de entrega, declarações ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

3.4 - As certidões que não contiverem expresse o prazo de validade, não poderão ter data anterior a 90 (noventa) dias da data de abertura do certame.

3.5 - O ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO", deverá conter a documentação exigida no item 3 - Condições para Habilitação, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – “DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO”**  
**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ SOB Nº:** \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020**  
**ABERTURA DIA 22/01/2021 ÀS 09:00 HORAS**

### 4 – PROPOSTA COMERCIAL

4.1 - A Proposta de preços deve ser apresentada em uma única via, sem emendas ou rasuras, em papel timbrado da proponente, com preços em moeda corrente nacional, podendo observar o demonstrativo constante no **ANEXO VIII**, que integra o presente edital.

4.2 - Deverá conter a proposta, os seguintes dados, sob pena de desclassificação:

4.2.1 - Razão social da empresa, endereço completo, CNPJ;

**Tomada de Preços nº 016/2020**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



4.2.2 - Número a que se refere à tomada de preços;

4.2.3 - Preços unitários e totais em algarismos;

4.2.4 - Preço global da proposta em algarismos e por extenso;

4.2.5 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame;

4.2.6 - Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do(s) objeto(s) deste certame e;

4.2.7 - Data, local, assinatura e identificação do representante legal.

4.3 - ALÉM DA “**PLANILHA DE QUANTIDADES E PREÇOS**”, A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTO À PROPOSTA, “**CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**” DEVIDAMENTE PREENCHIDO.

4.4 - Será aceito planilha computadorizada pela própria proponente, desde que guarde, sob pena de desclassificação, absoluta fidelidade com a planilha do CONTRATANTE, no que se referem às atividades, unidades e quantidades.

4.5 - O ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”, deverá conter a proposta, conforme exigências contidas no item 4 – Proposta Comercial, sendo o envelope devidamente fechado e indevassável, contendo na sua parte externa, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”**  
**RAZÃO SOCIAL:** \_\_\_\_\_  
**CNPJ SOB Nº:** \_\_\_\_\_  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020**  
**ABERTURA DIA 22/01/2020 ÀS 09:00 HORAS**

**5 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE
1658	02.08.00.3390.39.00.16.451.0020.1.084	100.99

5.2.1 - O pagamento far-se-á conforme cronograma físico-financeiro e após medições, atestada a execução dos serviços através da Prefeitura Municipal de Muriaé e emissão da respectiva fatura.

**6 – DA ABERTURA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

6.1 - A presente **Tomada de Preços** será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 - No dia, local e hora designados no preâmbulo deste edital, na presença dos licitantes ou seus representantes presentes e demais interessados em assistir o ato, a **Comissão Permanente de Licitação** iniciará os trabalhos, examinando os envelopes documentação e proposta, os quais serão rubricados pelos

**Tomada de Preços nº 016/2020**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



seus membros e licitantes ou seus representantes credenciados, procedendo a seguir a abertura do envelope nº 01 “Documentação para Habilitação”.

6.2.1 - Os documentos contidos nos envelopes nº 01, serão examinados e rubricados pelos participantes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como pelas proponentes ou seus representantes credenciados.

6.2.2 - Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação exigida no item 3 – Condições para Habilitação, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

6.2.3 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

6.2.4 - Se todos os licitantes forem **inabilitados**, a Administração poderá fixar aos licitantes o **prazo de oito dias úteis** para a apresentação de nova documentação, escoimada das causas que ensejaram a inabilitação.

6.2.5 - Decorrida as fases descritas neste item 6, os envelopes nº 02 “**Proposta Comercial**” das proponentes habilitadas serão abertos no mesmo local, pela **CPL**, desde que haja **renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos**, de que trata o artigo 109, I, “a” da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às proponentes através de **publicação no Diário Oficial e Site Oficial do Município**, após julgado o recurso interposto e eventuais contrarrazões, ou decorrido o prazo sem interposição.

6.2.6 - As propostas contidas nos envelopes nº 02, serão examinadas e rubricadas pelos participantes da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, bem como pelos representantes credenciados.

6.2.7 - Serão considerados classificados os licitantes que apresentarem a proposta exigida no item 4 – Proposta Comercial, de forma completa, atualizada e válida na forma da Lei.

6.2.8 - Desta fase será lavrada ata circunstanciada a respeito.

6.2.9 - Decorrida a fase de julgamento das propostas, a CPL, fará realizar a **adjudicação** do objeto ao licitante vencedor, **desde que haja renúncia expressa de todos os proponentes de interposição de recursos**, de que trata o artigo 109, I, “b” da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2.10 - Critérios para julgamento:

a) A classificação se fará pela ordem crescente dos preços propostos.

b) Se houver discrepância entre o preço unitário e total, o **preço unitário prevalecerá** e o preço total será corrigido.

c) Se houver discrepância entre os valores expressos em algarismos e por extenso, **prevalecerá à importância expressa por extenso**.

d) Serão **desclassificadas** as propostas que tiverem seus erros aritméticos corrigidos na forma do item 6.2.10, letra “b” e “c”, e **seus proponentes recusarem-se a aceitar a correção**.

e) Serão **desclassificadas** as propostas que apresentarem preços manifestadamente **inexequíveis**, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, a cargo do interessado e também aqueles preços que estiverem em desacordo com os critérios estabelecidos pela Caixa Econômica Federal.

6.2.11 - Decorrido o prazo de recurso, seguir-se-á à **homologação** pela autoridade competente, na forma da Lei.

**Tomada de Preços nº 016/2020**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



6.2.12 - Em caso de **empate** entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por **sorteio**, em ato público, para o qual **todos os licitantes serão convocados por Diário Oficial e Site Oficial do Município**, vedado qualquer outro processo.

6.2.13 - A **Comissão Permanente de Licitação** poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessário à correta avaliação da documentação apresentada, bem como realizar as diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Os esclarecimentos serão solicitados e prestados por escrito, e nenhuma complementação ou modificação de conteúdo da proposta ou dos preços cotados será solicitada ou permitida, ressalvada a correção de que trata o item 6.2.10, letras “b” e “c”.

6.2.14 - Se **todos** os licitantes forem **desclassificados**, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de **oito dias úteis** para a apresentação de nova proposta, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação.

6.2.15 - Decorrido o prazo de recurso de habilitação, e nenhum tendo sido interposto, ou julgados os apresentados, os envelopes das propostas serão devolvidos ou anexados ao processo pertinentes, inviolados, aos licitantes inabilitados.

**6.2.16 – Todos os recursos e contrarrazões serão devidamente encaminhados pelos interessados para decisão final pela autoridade competente (Prefeito Municipal) mediante Parecer Jurídico.**

**6.2.17 – Como boa prática de governança licitatória, a proposta, planilhas orçamentárias e cronograma da empresa vencedora serão encaminhadas pela CEL para o departamento de engenharia, visando à conferência técnica de modo a garantir maior segurança à posterior adjudicação e homologação.**

## 7 – PREÇOS

7.1 - As quantidades fixadas nas planilhas de custo são estimativas destinadas a permitir a uniformização das propostas. A licitante contratada receberá, pelas obras propostas, o valor resultante das quantidades efetivamente executadas, medidas com base nos preços unitários por ela cotados.

## 8 – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 - A contratante **podará solicitar**, a título de **garantia do contrato**, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de **5 % (cinco por cento)** do valor do mesmo.

8.2 - Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- seguro-garantia;
- fiança bancária.

8.3 - Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.

8.4 - A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.

**Tomada de Preços nº 016/2020**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



8.5 - Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

**9 – DO CONTRATO**

9.1 – O prazo de execução da obra será de **até 02 (dois) meses** e o contrato terá vigência de **03 (três) meses**.

9.2 – Constituirão peças integrantes do contrato, independentemente de transcrição no instrumento respectivo, o edital de licitação, anexos e a proposta oferecida pela CONTRATADA.

**10 – ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

10.1 - O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

**11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1 - São obrigações da Contratada:

- a) Cumprir dentro do prazo contratual as obrigações assumidas.
- b) Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) Permitir e facilitar a fiscalização ou suspensão do CONTRATANTE à inspeção das Obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes esclarecimentos solicitados.
- e) Providenciar a fixação de placa, com seus dados indicativos, segundo padrão do CONTRATANTE.
- f) Obedecer integralmente o plano de segurança da obra e pessoas, elaborando segundo as normas de segurança do trabalho.
- g) Informar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- h) Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE.
- i) Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrado todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, o projeto ou Orçamento da Obra.

**Tomada de Preços nº 016/2020**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



j) Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas Municipais sobre execução de Obras em locais públicos.

k) A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no canteiro de obra considere inconveniente.

l) A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.

**12 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E OBRAS**

12.1 – O prazo de execução da obra será de **até 02 (dois) meses** e o contrato terá vigência de **03 (três) meses**.

12.2 - A obra deverá ser entregue na forma e no prazo estipulado no contrato firmado entre a Prefeitura e a empresa contratada, e será recebida provisoriamente e examinada por uma comissão de fiscalização, designada para este fim.

12.3 - O licitante deverá efetuar as modificações ou correções indicadas pela comissão de fiscalização como necessárias à adequação da obra ao projeto e especificações constantes neste edital, sem qualquer custo adicional para o órgão licitante;

12.4 - Dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório da obra, a comissão dará sua aprovação e atestará o recebimento definitivo.

**13 – FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO DAS OBRAS**

13.1 - A fiscalização das obras será feita pelo CONTRATANTE, através de seus servidores, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

13.2 - A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e particularmente à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

**14 – CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

14.1 - A contratada **não** poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese, igualmente não poderá a contratada, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, **salvo expresso consentimento do CONTRATANTE**.

**15 - RESCISÃO**

15.1 - O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O Contrato poderá ser rescindido, amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O Contrato poderá ser rescindido judicialmente nos termos da legislação processual vigente.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Fica, ainda, assegurado a CONTRATANTE o direito à rescisão deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos casos de atraso injustificado por mais de 30 dias consecutivos no início da execução das obras, interrupção dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE, cometimento reiterado de falhas causadas na execução dos serviços, para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à CONTRATADA com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, desde que seja efetuado o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e devidamente aprovados até a data da rescisão.

**16 - RESOLUÇÃO**

16.1 - Constituem condições resolutivas do CONTRATO:

- a) O integral cumprimento de seu objeto, caracterizando pelo recebimento definitivo dos serviços e obras contratadas;
- b) O decurso do prazo contratual de execução;
- c) O acordo formal entre as partes, nos termos em que dispõe o artigo 1.093 do Código Civil Brasileiro;
- d) Resolvido o contrato, por força das condições previstas nas letras "b" e "c" supra, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, deduzido todo e qualquer débito inscrito em nome desta, apenas o valor correspondente aos serviços efetivamente executados e aproveitados.

**17 – RESPONSABILIDADE CIVIL**

17.1 - A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**18 - TRIBUTOS, OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

18.1 - Todos os tributos que incidiram sobre o CONTRATO ou atividades que constituam seu objeto deverão ser pagos, regularmente, pela CONTRATADA, e, por sua conta exclusiva, compete, igualmente, à Contratada, o cumprimento de todas as obrigações impostas pela legislação trabalhista e da previdência social pertinentes ao pessoal contratado para a execução dos serviços avençados entre as partes.

**19 – PROTEÇÃO AMBIENTAL**

19.1 - É obrigação da CONTRATADA o cumprimento integral de todas as normas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se, a mesma CONTRATADA por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância.

**20 - RECURSOS**

20.1 - É admissível, em qualquer fase da licitação ou da execução do contrato que dela resulte, a interposição de recursos, na conformidade dos preceitos contidos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93.

**Tomada de Preços nº 016/2020**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



**21 – CLÁUSULA DE ADESÃO**

21.1 - O protocolamento de documentação e proposta implica, independentemente de declaração expressa por parte da licitante, a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital, seus anexos e instruções.

**22 - SANÇÕES**

22.1 - Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará a imposição de multa, conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 8.840/2018** que regulamenta a aplicação de sanções administrativas.

**23 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1 - Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes.

23.2 - Poderá a Administração **revogar** a presente Licitação, no todo ou parte por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba a licitante direito à indenização.

23.3 - A Administração deverá **anular** a presente licitação, no todo ou em parte sempre que ocorrer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

23.3.1 - A anulação do procedimento licitatório não gera direito de indenização, salvo nos casos legais.

23.4 - **As reuniões de abertura dos envelopes serão sempre públicas e de prévia ciência dos PROPONENTES através de publicação no Diário Oficial e Site Oficial do Município.**

23.5 - Será facultado à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ou a autoridade superior em qualquer fase do julgamento, promover **diligência** destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão.

23.6 - Qualquer cidadão é parte legítima para **impugnar** edital de licitação por irregularidade na aplicação desta lei, devendo protocolar o pedido **até 5 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a administração julgar e **responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis**, sem prejuízo, conforme determina a Lei.

23.7 - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, conforme determina a Lei.

23.8 - De acordo com conveniência da Administração devidamente justificada, as quantidades poderão ser aumentadas ou reduzidas até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme o parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

23.9 - A empresa proponente a que couber a adjudicação deverá apresentar ao CONTRATANTE antes do recebimento da "Ordem de Serviços" inicial:

**Tomada de Preços nº 016/2020**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



23.9.1 - Plano de segurança de trabalho, elaborado em conformidade com as "normas de segurança do trabalho" referente à execução da Obra contratada, na forma da lei, que institui as normas regulamentadoras para as condições e meio ambiente do trabalho na Indústria da Construção Civil.

23.9.2 - Anotação de responsabilidade técnica ART, no CREA.

23.10 - A execução dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma da obra.

23.11 - O prazo para **assinatura do contrato** pelo proponente vencedor será de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do recebimento da notificação do órgão licitante. Vencido este prazo, o órgão licitante poderá convocar para a assinatura do contrato o proponente que o seguir na ordem de classificação, nos termos e hipóteses previstas no § 2º, art. 64 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores modificações, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 do estatuto das licitações.

23.12 - A empresa Contratada deverá afixar placa no padrão de obra conforme modelo a ser apresentado pela PMM (Prefeitura Municipal de Muriaé), no local da obra, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da data de assinatura do contrato.

23.13 – O presente edital e seus anexos ficarão disponíveis para análise e obtenção junto à Prefeitura Municipal de Muriaé, Setor de Licitação, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, na Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé, MG, a partir da presente data, e ainda, poderá ser solicitado através do e-mail [licitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:licitacao@muriae.mg.gov.br) e poderá ser acessado pelo site oficial do município <https://muriae.mg.gov.br/licitacao/>.

23.14 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos pelos interessados, por escrito, em dias úteis, das 07:30 às 11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas, na COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé, MG, TEL (32) 3696-3317/3312/3331, ou através do e-mail [licitacao@muriae.mg.gov.br](mailto:licitacao@muriae.mg.gov.br).

**Muriaé, 29 de dezembro de 2020**

Marcus Moia Carvalho Silva  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO I – DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**SOLICITAÇÃO: 5431/2020**

**DATA DA SOLICITAÇÃO: 22/12/2020**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**

**1. JUSTIFICATIVA**

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DO TREVO DO BAIRRO NOVA MURIAÉ.

**2. OBJETO**

2.1. O Objeto da presente licitação é a contratação de empresa PARA CONFECÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DO TREVO DO BAIRRO NOVA MURIAÉ.

**3. PRODUTOS**

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONFECÇÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DO TREVO DO BAIRRO NOVA MURIAÉ - ND	51.625,0000	51.625,00

<b>VALOR MÉDIO TOTAL</b>	51.625,00
--------------------------	-----------

**4 - FASES DE IMPLEMENTAÇÃO E PRAZOS**

4.1. A execução do serviço deverá ser efetuada somente pelo fornecedor vencedor (nunca por terceiros) no local designado, respeitando sempre o horário de funcionamento do mesmo, e será conforme a autorização de fornecimento.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



4.2 O serviço será acompanhado por servidor designado que atestará a sua efetiva realização com sua assinatura no documento fornecido pela Secretaria Requisitante.

4.5. A Prefeitura Municipal de Muriaé, através da secretaria requisitante poderá em qualquer momento solicitar o cancelamento do contrato, em caso do fornecimento não atenderem às condições mínimas de qualidade para o fim a que se destina, causando prejuízos à Prefeitura Municipal de Muriaé.

## 5. METODOLOGIA DA PESQUISA DE PREÇOS E TERMO DE REFERÊNCIA

5.1. O método para estabelecer o preço de referência considerou:

a) Cotações de preço disponibilizadas pelos fornecedores no prazo de até 90 (noventa) dias conforme o art. 2º, inciso I e II, do **DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**.

5.2. O cálculo do preço de referência considerou o **mínimo de 3 (três orçamentos)** por item e feito mediante análise crítica acerca da consistência dos valores levantados de modo a eliminar os preços considerados excessivamente elevados e os inexequíveis que distorcem a pesquisa de mercado (**art. 2º, §2º, §5º, do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

5.2. Excepcionalmente, mediante certidão com justificativa da autoridade competente em anexo, foi admitida a **pesquisa com menos de três preços por item**, pois foram suficientes para comprovar a vantajosidade da proposta.

5.3. Para o cálculo do Preço de Referência, foi considerado a metodologia da **média ou mediana ou menor preço** (**Art. 2º do DECRETO MUNICIPAL N.º 8.725/2018**).

## 6. CERTAME - EM RELAÇÃO À ME / EPP

6.1. O dispositivo legal orienta a oferecer um tratamento diferenciado em benefício de microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente respaldado no Estatuto Nacional da ME/EPP (Lei Complementar n.º 123/2006), que, com o advento da Lei Complementar n.º 147/2014, **transformou em obrigatórios determinados dispositivos de tal normativa que, até então, tinham incidência opcional**. Exemplo disso é o art. 48 da LC n.º 123/2006, a seguir transcrito: "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: **I- Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014); III - Deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014);"**

6.2. A aplicação desse tratamento diferenciado em favor de micros e pequenas empresas deverá ser aplicado a partir dos dispositivos da LC n.º 123/2006 podendo ser combinados com o disposto na Lei Estadual n.º 13.706/2011 que dispõe sobre a concessão de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações públicas, no âmbito da Administração Pública.

6.3. Como resta claro, a licitação de bem ou a contratação de serviço, cujo **valor referencial tenha ficado igual ou inferior a R\$ 80.000,00, em regra, deverá ser disputada exclusivamente por ME/EPP na**

**Tomada de Preços nº 016/2020**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



**primeira tentativa procedida.** Caso tal disputa reste frustrada ou deserta, as próximas tentativas serão abertas à ampla participação apenas com a aplicação da regra do empate ficto (artigo. 44 e 45 da LC n.º 123/2006).

**6.4.** Houve um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados (Art 49, II, LC 123/2006). Para a comprovação da declaração de ME, EPP ou SIMILAR presente na cotação, foi anexado:

**6.5.** Assim sendo, esse procedimento de instauração de licitação cumpriu ainda as determinações da Lei Complementar n. 123/2006 e encontra-se, inclusive, respaldado na jurisprudência do TCEMG (Denúncia N° 987564 - Acórdão da Segunda Câmara, de 09 de março de 2017).

**6.6.** A qualificação dos proponentes será por meio da comprovação, mediante a apresentação de Atestado de Capacitação fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual mencione expressamente os itens referente ao objeto deste certame (vedada exigência de quantidades mínimas ou prazos máximos).

**6.7.** O julgamento será por **menor preço unitário por item** para não restringir o caráter competitivo..

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada obriga-se a:

**7.1.** Efetuar a entrega dos bens **em perfeitas condições**, no prazo e locais indicados conforme a Autorização de Fornecimento, **em estrita observância das especificações do produto (item) trazidas no Termo de referencia e edital, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia**, cumprindo desta forma, o objeto do certame de acordo com a qualidade exigida.

**7.2.** Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português.

**7.4.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Secretaria Requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação; sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de servidor autorizado por este órgão, encarregado de acompanhar o execução do objeto da licitação, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**7.5.** Comunicar à Secretaria Requisitante, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**7.6.** Manter, **durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.7.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**7.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**Tomada de Preços nº 016/2020**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



7.7. O licitante deverá apresentar juntamente com a nota fiscal, a certidão de regularidade com o FGTS, Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa Trabalhista.

7.8 . O eventual fornecimento ocorrerá após a celebração do contrato e conforme “Autorização de Fornecimento” a ser emitido pelo Depto. de Compras, conforme cronograma do órgão requisitante.

#### **8. PAGAMENTO**

8.1. O prazo de pagamento é de **até 30 (TRINTA) dias**, atestado o cumprimento do objeto licitado e apresentação da fatura, de acordo com o presente certame e legislação vigente.

#### **9. RECURSO ORÇAMENTÁRIO**

9.1. O objeto do presente certame tem adequação orçamentária e financeira compatível com o PPA, LDO e a LOA e refere-se ao exercício de **2020**.

<b>FONTE DE RECURSO</b>	<b>ENTIDADE</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
<b>Recursos Ordinários</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ</b>	<b>R\$ 51.625,00</b>



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES

---



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório na modalidade Concorrência Pública nº 015/2019, declaro, sob as penas da Lei, que em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal da República, não possuímos em nossos quadros trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data:

\_\_\_\_\_  
Assinatura e Cargo  
(Representante Legal)

Obs: Emitir em papel que identifique **a licitante** ou por carimbo que a identifique.

Declaração a ser emitida pela licitante e **assinada por seu representante legal**.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

À

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

PROPOSTA DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇO N° 016/2020.

ITENS	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL
1	1	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA A CONFECCÃO DE PROJETOS DE CONSTRUÇÃO DO TREVO DO BAIRRO NOVA MURIAÉ - ND		
VALOR TOTAL					

Para efeito de julgamento, e conforme processo licitatório, propomos o fornecimento de prestação de serviços, conforme planilhas em anexo pelo valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Declaramos, ainda, de acordo com processo licitatório em epígrafe, que os preços contidos nesta proposta incluem os custos, como: tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento do (s) objeto (s) proposto.

Data e Local

\_\_\_\_\_  
EMPRESA PROPONENTE

Nome representante legal: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:

ENDEREÇO COMPLETO:

CNPJ SOB N°:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

**Tomada de Preços nº 016/2020**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) , de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no (s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no artigo 43, Parágrafo 1º da lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no artigo 81 da lei Federal nº 8.666/93.

Observação: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa)

Observação: Esta declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) ou procurador devidamente habilitado, de forma que identifique a proponente.



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2020  
TOMADA DE PREÇO Nº 016/2020

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ, REPRESENTADA PELO PREFEITO MUNICIPAL, SR. IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS.**

Por este instrumento de contrato Administrativo, que assinam entre si, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ**, entidade jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ - Ministério da Fazenda sob o Nº 17.947.581/0001-76, com sede à Avenida Maestro Sansão, nº 236, Centro, Muriaé - MG. Neste ato representado pelo Prefeito Municipal Ioannis Konstantinos Grammatikopoulos, brasileiro, casado, empresário, CPF \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de Muriaé-MG, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, daqui por diante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato, de conformidade com o que consta na Tomada de Preços nº 016/2020, passando o Edital e a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objetivo da presente licitação, na modalidade de Tomada de Preço instaurada e publicada pelo prefeito municipal, do **tipo menor preço por lote** tendo como objeto da presente licitação a contratação de empresa para confecção de projetos de construção do trevo do bairro Nova Muriaé.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO – FICA ESTE INSTRUMENTO VINCULADO AO EDITAL NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS Nº 016/2020 E SEUS ANEXOS, COMO SE TRANSCRITOS NESTE FOSSEM.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

**I - DA CONTRATADA:**

Visando a execução dos serviços que são objeto deste Contrato, a CONTRATADA se obriga a:

- a) - Cumprir dentro do prazo contratual, as obrigações assumidas.

**Tomada de Preços nº 016/2020**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



- b) - Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços realizados.
- c) - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.
- d) - Permitir e facilitar a fiscalização ou suspensão do CONTRATANTE a inspeção das Obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os informes esclarecimentos solicitados.
- e) - Providenciar a fixação de placa, com seus dados indicativos, segundo padrão do CONTRATANTE.
- f) - Obedecer integralmente o plano de segurança da obra e pessoas, elaborando segundo as normas de segurança do trabalho.
- g) - Informar à fiscalização ou supervisão do CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras, no todo ou em parte, de acordo com o cronograma, indicando as medidas para corrigir a situação.
- h) - Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo CONTRATANTE.
- i) - Manter atualizado o “Diário de Obras”, nele registrado todas as ocorrências que afetem o prazo de execução, o projeto ou Orçamento da Obra.
- j) - Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas Municipais sobre execução de Obras em locais públicos.
- l) - A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir da CONTRATADA, por escrito, a substituição de qualquer empregado cuja permanência no canteiro de obra considere inconveniente.
- m) - A fiscalização do CONTRATANTE poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição da unidade, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente ou impróprio para dar, aos serviços, o andamento previsto.

## **II - DA CONTRATANTE:**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- a) efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Quarta deste Instrumento;
- b) designar um profissional qualificado, para acompanhamento da execução da obra;
- c) comunicar à CONTRATADA, através do executor designado, qualquer anormalidade verificada na execução do presente contrato.
- d) devolver a Garantia de Execução após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO EXECUTOR E DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**Tomada de Preços nº 016/2020**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



A CONTRATADA responderá durante **cinco anos** pela solidez e segurança do trabalho, após a assinatura do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO REPRESENTANTE E ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE indica a \_\_\_\_\_, como representante para acompanhamento, fiscalização e controle dos serviços e assinar a respectiva nota, que servirá de confrontante, legal dos serviços prestados. Cabendo a CONTRATADA facilitar em todas as suas fases, o desempenho desta função e fornecer qualquer esclarecimento que lhe for solicitado.

Parágrafo único - Qualquer impedimento ao andamento dos serviços deverá ser comunicado no mesmo dia, por escrito, ao CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

Pela execução dos serviços a que alude este contrato fica estabelecido o valor global do contrato de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) e será pago conforme cronograma físico-financeiro e após medições, atestada a execução dos serviços através da Secretaria Municipal de Obras Públicas e emissão da respectiva fatura.

O contrato firmado pela CONTRATANTE poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes desta licitação correrão pela seguinte dotação orçamentária:

RED.	DOTAÇÃO	FONTE
1658	02.08.00.3390.39.00.16.451.0020.1.084	100.99

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O prazo de execução da obra será de **até 02 (dois) meses** e o contrato terá vigência de **03 (três) meses**.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- A contratante **poderá** solicitar, a título de garantia do contrato, conforme o artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93, o montante de 5 % (cinco por cento) do valor do mesmo.
- Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:
  - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
  - seguro-garantia;
  - fiança bancária.
- Se a caução for prestada em título da dívida pública, deverá a vencedora apresentar no ato, relação dos mesmos.
- A garantia prestada será liberada ou restituída após 15 (quinze) dias da emissão do Termo de Encerramento do Contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, ou pela rescisão do contrato, se esta ocorrer por culpa da contratante, após verificada a inexistência de quaisquer débito.
- Desfalcada a garantia prestada, pela imposição de multas ou outro motivo de direito, será notificada a contratada através de correspondência simples, para, no prazo de 02 (dois) dias, complementar o valor

Tomada de Preços nº 016/2020



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



caucional. A não apresentação da cobertura da garantia importará em rescisão contratual, com a aplicação das penalidades previstas para descumprimento total da obrigação.

**CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**

a) Se a Contratada inadimplir, no todo ou em parte, ficará sujeita às sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como implicará a imposição de multa, conforme **DECRETO MUNICIPAL Nº 8.840/2018** que regulamenta a aplicação de sanções administrativas.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O descumprimento das condições estipuladas neste Contrato, que não seja determinante da rescisão contratual, implicará a imposição de multa à CONTRATADA, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O CONTRATANTE poderá promover a rescisão do contrato, nos termos do artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA – O descumprimento das condições estipuladas neste contrato, que não determinante da rescisão contratual, implicará imposição de multa à CONTRATADA, até o máximo de seja 10% (dez por cento) do valor do Contrato, em cada caso.

SUBCLAUSULA SEGUNDA – as multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

A CONTRATADA assumirá, automaticamente, ao firmar o contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, inclusive por acidentes e mortes, em consequência de falhas na execução dos serviços contratados, decorrentes de culpa ou dolo da contratada ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO**

A publicação resumida do instrumento de contrato será publicada, no Diário Oficial do Município, sendo providenciada pela administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

13.1 - A contratada não poderá ceder o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, em nenhuma hipótese, igualmente não poderá a contratada, subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta licitação, salvo expresso consentimento do CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VINCULAÇÃO A EDITAL**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



Fica este instrumento indispensavelmente vinculado ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preço nº 015/2020.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade de Muriaé, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste Contrato.

E para firmeza e com prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado é lavrado o presente Instrumento em três vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e pelas Testemunhas abaixo nomeadas.

Muriaé, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020

\_\_\_\_\_  
IOANNIS KONSTANTINOS GRAMMATIKOPOULOS  
Prefeito Municipal de Muriaé

\_\_\_\_\_  
Empresa CONTRATADA  
Representante da legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF Nº

\_\_\_\_\_  
CPF Nº



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE**

Muriaé/MG, ----- de ----- de 2021

À

Prefeitura Municipal de Muriaé

Secretaria Municipal de Administração

Comissão de Licitação

Tomada de Preços nº 016/2020

OBJETO: (.....).

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter disponibilidade do pessoal técnico especializado, máquinas e equipamentos considerados essenciais para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Empresa Proponente

Endereço

CNPJ

**Tomada de Preços nº 016/2020**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**ANEXO VIII – MODELO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO**

Muriaé/MG, ----- de ----- de 2021

À

Prefeitura Municipal de Muriaé

Secretaria Municipal de Administração

Comissão de Licitação

Tomada de Preços nº 016/2020

OBJETO: (.....).

O abaixo assinado, responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_ vem pela presente, informar a V. Sas. que o Sr. \_\_\_\_\_, carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, é pessoa designada para representar nossa empresa na Licitação acima referida, na sessão de entrega, recebimento e abertura dos envelopes contendo documentos e proposta de preços, podendo examinar e rubricar documentos, assinar atas, apresentar impugnações e recursos, inclusive renúncia expressa a recurso.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço

CNPJ

**Tomada de Preços nº 016/2020**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IX – DECLARAÇÃO CONFORME ITEM 3.1.3 DO EDITAL**

Muriaé/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2020

À

Prefeitura Municipal de Muriaé

Secretaria Municipal de Administração

Comissão de Licitação

Tomada de Preços nº 016/2020

OBJETO: (.....).

.....NOME DA EMPRESA ....., inscrita no CNPJ Nº ....., declara, que se compromete em manter na condução da obra, objeto desta licitação, o(s) engenheiro(s) ....., CREA Nº ....., cujos atestados atendem às exigências do item 3.1.3 do Edital.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
(Empresa Proponente)

Endereço:

CNPJ:

**Tomada de Preços nº 016/2020**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO**  
**SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

Tomada de Preços nº 016/2020

OBJETO: (.....).

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

....., ..... de ..... de .....

.....

(Representante legal da licitante)



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPE TÉCNICA NECESSÁRIA E**  
**SUFICIENTE PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Muriaé/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

À

Prefeitura Municipal de Muriaé

Secretaria Municipal de Administração

Comissão de Licitação

Tomada de Preços nº 016/2020

OBJETO: (.....).

Para efeito de julgamento a ser realizado por essa Comissão de Licitação e de acordo com o dispositivo na Lei 8.666/93, declaramos ter pessoal técnico especializado considerado essencial para o adequado cumprimento do objeto da licitação.

Atenciosamente,

Empresa Proponente

Endereço

CNPJ

**Tomada de Preços nº 016/2020**



**MUNICÍPIO DE MURIAÉ**  
**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

---



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

**ANEXO XII**

**- MODELO DA DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS LEIS MUNICIPAIS Nºs 5.446/2017 E 5.524/2017**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_, no Procedimento Licitatório nº 352/2020, deste MUNICÍPIO DE MURIAÉ - MG, edital de Tomada de preços nº 016/2020, declaro, sob as penas da Lei que em cumprimento ao disposto na Lei Municipal Nº 5.446/2017 e suas posteriores alterações, não possuímos condenações em nome da empresa e nem de seus sócios em processos criminais transitados em julgado por corrupção ativa, tráfico de influência, impedimento, perturbação ou fraude de concorrências, formação de quadrilha, ambientais, contra a vida, contra o patrimônio, lavagem de dinheiro, ou quaisquer outros crimes relacionados à malversação de recursos públicos.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

**Local, data.**

\_\_\_\_\_  
**CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA**

**DO REPRESENTANTE LEGAL**

**IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO**



MUNICÍPIO DE MURIAÉ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÕES



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO XVI

MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULOS IMPEDITIVOS

A sociedade empresária \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada no endereço \_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) no endereço \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA a quem possa interessar, em especial para os fins de participação em processo licitatório e eventual contratação com o Município de MURIAÉ/MG e suas entidades da Administração Indireta, que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos no **Art. 33 da Lei Orgânica Municipal e no Art. 9º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.**

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que surta efeitos jurídicos e legais.

\_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Local, data.

\_\_\_\_\_  
CARIMBO DA EMPRESA E ASSINATURA

DO REPRESENTANTE LEGAL

IDENTIFICAÇÃO DO CARGO/FUNÇÃO DO FIRMATÁRIO